PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
1	**Serviços de informática e congêneres.**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		-
1.02	Programação.		-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.		-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	2	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		-
1.06	Assessoria e consultoria em informática.		-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		-
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		-
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3	-
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	3	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	natureza.		
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	2	-
3.01	*(VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03)*	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		-
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	4	
4.01	Medicina e biomedicina.	-	100
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2	-
4.05	Acupuntura.		-
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	-	40
4.07	Serviços farmacêuticos.	-	30
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	-	30
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	-	30
4.10	Nutrição.	-	30
4.11	Obstetrícia.	-	30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
4.12	Odontologia.	-	80
4.13	Ortóptica.	-	30
4.14	Próteses sob encomenda.	2	-
4.15	Psicanálise.	-	60
4.16	Psicologia.	-	60
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	3	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		-
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	4	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.		-
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		-
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.		-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento,		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	alojamento e congêneres.		
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2	-
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	5	-
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.		-
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.		-
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.		-
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		-
6.05	Centros de emagrecimento,**SPA** e congêneres.		-
6.06	Aplicação de tatuagens, **piercingse** congêneres.		-
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	2	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	-
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		-
7.04	Demolição.		-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	-
7.08	Calafetação.	2	-
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	-
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	-
7.14	*(VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03)*	-	-
7.15	*(VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03)*	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia,	3	-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2	-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		-
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		-
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		-
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		-
9.03	Guias de turismo.	-	20
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**	2	-
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	-	30
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4	-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).		-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		-
10.06	Agenciamento marítimo.		-
10.07	Agenciamento de notícias.		-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	-
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4	-
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	-
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	4	-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2	-
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		-
12.01	Espetáculos teatrais.		-
12.02	Exibições cinematográficas.		-
12.03	Espetáculos circenses.		-
12.04	Programas de auditório.	5	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		-
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.		-
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		-
12.10	Corridas e competições de animais.		-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		-
12.12	Execução de música.		-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		-
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	3	-
13.01	*(VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03)*	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		-
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		-
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao	3	-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	ICMS.		
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	4	-
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4	-
14.02	Assistência técnica.		-
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	-
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3	-
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	-	30
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2	-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	-
14.12	Funilaria e lanternagem.	4	-
14.13	Carpintaria e serralheria.	-	30
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2	-
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	3	-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).		-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		-
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		-
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2	-
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.		-
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2	-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		-
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5	-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	-
17.07	*(VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03)*	-	-
17.08	Franquia (**franchising**).	5	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2	-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	-
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5	-
17.13	Leilão e congêneres.	-	30
17.14	Advocacia.	-	80
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2	-
17.16	Auditoria.	5	-
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2	-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	-	40
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	-	80
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5	-
17.21	Estatística.	2	-
17.22	Cobrança em geral.	3	-
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	5	-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	-
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	e gratuita).		
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	2	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		-
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	4	-
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		-
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	3	-
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	3	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		-
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	3	-
22.1	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		-
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	3	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		-
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	3	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.		-
25	**Serviços funerários.**	4	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		-
25.03	Planos ou convênio funerários.		-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		-
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências**	3	-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
	franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.		-
27	**Serviços de assistência social.**	2	-
27.01	Serviços de assistência social.		-
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	5	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		-
29	**Serviços de biblioteconomia.**	2	-
29.01	Serviços de biblioteconomia.		-
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	2	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		-
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	3	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		-
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	-	30
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	-	
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	-	30
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	-	
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	2	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		-
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	3	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A RECEITA BRUTA (mensal)	% SOBRE A UF VIGENTE (anual)
36	**Serviços de meteorologia.**	2	-
36.01	Serviços de meteorologia.		-
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	-	20
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-	
38	**Serviços de museologia.**	2	-
38.01	Serviços de museologia.		-
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	-	30
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	-	
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	3	-
41.01	Obras de arte sob encomenda.		-

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 11 de setembro de 2026.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

PARA OS COMÉRCIOS DE QUALQUER NATUREZA, PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, AGROPECUÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA	
Até 400 m²	1 UFP
Entre 401 m² até 600 m²	2 UFP
Entre 601 m² até 800 m²	3 UFP
Entre 801 m² até 2000 m²	4 UFP
Acima de 2001 m²	5 UFP

PARA AS INDUSTRIAS EM GERAL	
Até 250 m²	2 UFP
Entre 251 m² até 1000 m²	5 UFP
Entre 1001 m² até 4000 m²	15 UFP
Entre 4001 m² até 10000 m²	60 UFP
Acima de 10001 m²	100 UFP

PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL	
Até 100 m²	50 UFP
Acima de 101 m²	70 UFP

PARA ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL E SIDERURGICA	
Até 1000 m²	300 UFP
Entre 1001 m² até 5000 m²	500 UFP
Entre 5001 m² até 70000 m²	800 UFP
Entre 70001 m² até 100000 m²	900 UFP
Acima de 100001 m²	1800 UFP

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 11 de setembro de 2026.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	% SOBRE MAIOR VALOR REFERÊNCIA
PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	
I- até as 22:00 horas	1% ao dia 10% ao mês 50% ao ano
II- além das 22:00 horas	2% ao dia 20% ao mês 200% ao ano
PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO (2 horas)	1% ao dia 10% ao mês 50% ao ano

Nota: Os botequins ou barracas armadas na via pública por ocasião de festas carnavalescas, poderão funcionar a qualquer hora, ficando, porém, obrigados a uma licença especial de 6% s/ MVR, por dia, além dos impostos a que estiverem sujeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	% s/ MVR
I- INTERNOS:	
1. Anúncio em pano de boca em casa de diversões, por ano.....	25%
2. Anúncios, quando estranhos ao próprio negócio, em casa de diversões, parques de diversões, estações, abrigos de embarques de passageiros, por metro quadrado ou fração.....	10%
3. Idem, idem, em campos de esportes, por metro quadrado ou fração.....	2%
III- EXTERNOS:	
4. Anúncios em painéis referentes a diversões exploradas no local, inclusive de película cinematográficas colocadas na parte externa dos teatros, cinemas e similares, quaisquer dimensões e números, por mês.....	5%
5. Anúncios em painéis refereutes a diversões, colocados em local diverso do estabelecimento do anunciante, por metro quadrado ou fração, anual.....	5%
6. Anúncios pintados nas paredes ou muros quando permitidos em locais diversos do estabelecimento por metro quadrado ou fração, anual.....	5%
7. Placas ou tabuletas com letreiros colocadas nas platibandas, telhados, paredes, andaimes ou tapume e no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que visível da via pública por metro quadrado ou fração, anual.....	3%
8. Anúncios pintados em toldos, bambinelas ou cortinas, por metro quadrado ou fração, anual.....	3%
9. Idem, idem, quando estranho aos estabelecimentos por metro quadrado ou fração, anual.....	2%
10. Idem, idem, em mesas, cadeiras e bancos, nas vias públicas quando permitidos, por metro quadrado ou fração, anual.....	1%
11. Anúncios de liquidação, abatimento de preços, ofertas, especiais e dizeres semelhantes, festas populares, como as de fins de ano, carnaval, etc., por metro quadrado ou fração.....	10%
12. Idem, idem, em lugar diverso do estabelecimento por metro quadrado ou fração mensal.....	10%
13. Anúncio orçamental de fachadas de estabelecimentos, com figuras ou alegorias, painéis e dizeres de outros meios de publicidade, quando	

permitidos em épocas de festas ou de vendas extraordinárias por metro quadrado ou fração, mensal.....	10%
14. Idem, idem, nas fachadas, nas barracas ou proximidades dos circos, quermesses ou parques de diversões, em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome, marca de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração mensal.....	1,5%
15. Placas, tabuletas com letreiros colocados no prédio ocupado pelo anunciante, por metro quadrado ou fração, mensal.....	1,5%
16. Quadros-negros ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços, colocados nas portas externas ou suspensos nas paredes externas do estabelecimento, por metro quadrado ou fração anual.....	1,5%
17. Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual colocados sobre prédios, marquizes, etc., por metro quadrado ou fração anual.....	2%

ANEXO V

TABELA PARA COBRANCA DE TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	% s/ MVR
1. CONSTRUÇÃO DE:	
a) Edificações até dois pavimentos, por m² de área construída	0,50%
b) Edificações com mais de dois pavimentos, por m² de área construída	0,80%
c) Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída	0,20%
d) Dependências de qualquer outro prédio, para qualquer finalidade, por m² de área construída	0,30%
e) Barracões, por m² de área construída	0,30%
f) Galpões, por m² de área construída	0,50%
g) Reconstrução, reformas, reparos, por m²	0,10%
h) Demolição, por m²	0,10%
2. ARRUAMENTOS:	
a) Com áreas até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	4%
b) Pelo que exceder a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	3%
3. LOTEAMENTO:	
a) Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao município, por m²	0,02%
b) Pelo que exceder a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao município, por m²	0,01%
4. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
a) Por m²	0,20%

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

	% s/ MVR p/ CABEÇA
ANIMAIS:	
Bovino ou Vacum	50%
Vitela	3%
Caprino ou ovino	3%
Suino	10%
Eqüino	3%
Aves	0.3%
Outros	1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	S/ MVR
1. feirantes:	
1.1. por dia e m²	0,5%
1.2.por mês e m²	5,0%
1.3.por ano e m²	100%
2. veículos:	
2.1. por dia:	
Carros de passeio	0,2%
Utilitários	0,2%
Caminhões ou ônibus	0,2%
Reboque	0,2%
2.2.por mês:	
Carros de passeio	2,5%
Utilitários	2,5%
Caminhões ou ônibus	2,5%
Reboque	2,5%
2.3.por ano:	
Carros de passeio	25%
Utilitários	25%
Caminhões ou ônibus	25%
Reboque	25%
3. Barraquinhas ou quiosques	
3.1. por dia	0.5%
3.2. por mês	5,0%
3.3. por ano	100%
4. Ambulante que ocupe área em logradouro público	
3.1. por dia	0,5%
3.2. por mês	5,0%
3.3.por ano	100%
5. Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores	
5.1. por dia	0,5%
5.2. por mês	5%
5.3. por ano	100%

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANCA DE TAXA DE LICENCA
PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

ITENS	ESPECIFICAÇÃO OU BASE DE CÁLCULO	ALIQUOTA % SOBRE MAIOR VALOR REFERÊNCIA
I	Comércio ou atividade com utilização de veículos, aparelhos ou máquinas:	
	a) por dia ou fração e por pessoa.....	20%
	b) por mês ou fração e por pessoa.....	60%
	c) por ano e por pessoa.....	200%
II	Comércio ou atividade sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas:	
	d) por dia ou fração e por pessoa.....	10%
	e) por mês ou fração e por pessoa.....	30%
	f) por ano e por pessoa.....	100%

ANEXO IX

TAXA DE HABITE-SE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M² S/ MVR
1	Edificação Industrial	0,10%
2	Edificação Residencial até 70 m²	0,20%
3	Edificação Residencial acima de 70 m²	0,30%
4	Edificação Comercial até 70 m²	0,30%
5	Edificação Comercial acima de 70 m²	0,25%
6	Outras edificações	0,20%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

ANEXO X

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TABELA I

TAXA DE COLETA DE LIXO	MVR P/ M²/ANO
1. Unidades residenciais	0,03%
2. Comércio/ Serviços	0,05%
3. Industrial	0,06%
4. Agropecuária	0,06%

TABELA II

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	MVR P/ METRO LINEAR DE TESTADA P/ ANO
Imóvel edificado ou não	0,05%

TABELA III

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	MVR P/ METRO LINEAR DE TESTADA P/ ANO
Imóvel edificado ou não	0,2%

TABELA IV

TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1. Lote vago	0,3%
2. Imóvel edificado	Convênio Cemig
3. Imóvel edificado, sem padrão da Cemig	0,3%
Nota: A Taxa de Iluminação Pública de imóveis edificados será calculada de conformidade com convênio firmado entre o Município e a empresa fornecedora de energia elétrica, ratificado pela Lei nº 247, de 22/08/66.	

ANEXO XI

TABELA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TABELA I

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	% SOBRE O MVR
1	ATESTADO: a) por lauda, com máximo de 33 linhas, ou fração b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	 3% 0,5%
2	Aprovação de arruamento ou loteamento: cada decreto contendo a aprovação parcial ou geral de loteamento e/ou arruamento de terreno	10%
3	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5%
4	CERTIDÕES: a) por uma lauda com máximo de 33 linhas ou fração..... b) sobre o que exceder, por lauda ou fração..... c) busca, por ano ou fração, além das taxas das alíneas A e B..... d) averbações: - Urbanas: p/ m²..... escrituras..... - Rurais ou Fazendas: p/ hectare cultura..... cerrado..... campo.....	6%0,5%0,5% 0,1%0,1% 10%6%4%
5	Concessões – Atos do Prefeito Municipal concedendo: a) favores, em virtude de Lei Municipal, cada ato..... b) permissão para exploração a título precário, de serviço ou atividade, cada ato..... c) privilégio individual ou a empresa, pelo Município, cada ato..... d) taxa de expediente.....	5% 20% 5%5%
6	Contratos com o Município: a) por contrato..... b) por prorrogação de contrato, cada prorrogação.....	10%5%

7	Termos de registro, de qualquer natureza, lavrado em livros municipais por página ou fração.....	3%
8	Transferências: a) de contrato de qualquer natureza, além do respectivo termo por contrato.....	5%
9	Emissão de guias e conhecimentos.....	1%
10	Cópia: a) Xerográfica, por folha..... b) Em papel heliográfico, por m²..... c) Em papel heliográfico, planta padrão por unidade..... d) Autenticada de planta fornecida pelo interessado, por autenticação..... e) Aerofotogrametria, por folha.....	0,5%5%10%1%50%

TABELA II

SERVIÇOS DIVERSOS		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	% SOBRE O MVR
1	Numeração de prédios	20%
2	Apreensão e depósitos de bens e mercadorias: além das despesas com alimentação e tratamento dos animais e com o transporte até o depósito: a) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade..... b) armazenagem de veículos, por dia ou fração, por unidade..... c) armazenagem de animal: cavalos, muar, bovino, caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça e por dia ou fração..... d) apreensão de animais..... e) armazenagem de mercadorias ou objeto de qualquer natureza ou espécie, por quilo ou fração e por dia ou fração.....	 5% 5% 5% 25% 2%
3	Nivelamento e alinhamento: a) alinhamento, por metro linear.....	2%

	b) nivelamento, por metro linear.....	1%
4	Cemitério:	
	a) Inumação em sepultura rasa:	
	I- adulto, por cinco anos por unidade.....	50%
	II- infante, por três anos por unidade.....	20%
	b) Inumação em carneiro:	
	I- adulto, por cinco anos por unidade.....	100%
	II- infante, por três anos por unidade.....	20%
	c) Prorrogação de prazo:	
	I- sepultura rasa, por cinco anos p/ sepultura.....	60%
	II- carneiro, por cinco anos, por carneiro.....	20%
	d) Perpetuidade:	
	I- sepultura rasa.....	200%
	II- carneiro.....	400%
	e) Exumação:	
	I- Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	100%
	II- Após vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	50%
5	Diversos:	
	1. Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova exumação.....	50%
	2. Entrada de ossada no cemitério.....	10%
	3. Retirada de ossada do cemitério.....	10%
	4. Remoção de ossada no interior do cemitério.....	10%
	5. Emplacamento.....	5%
	6. Ocupação de ossuário por cinco anos.....	30%

Nota: Além das taxas diversas, será cobrado à parte o custo da construção de carneiro, jazigo, etc., quando estes serviços forem executados pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 11 de setembro de 2026.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal